



LEI Nº 4360, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1378 de 24 de outubro de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 1378, de 24 de outubro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros, indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeados pelo Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, obedecendo a paridade como segue:

- a) 06 (seis) membros do Poder Público Municipal, escolhidos segundo as normas do Regimento Interno; (N.R.)
- b) 01(um) representante “PROFESSOR” membro da APP - Sindicato ou Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- c) 01 (um) Representante de Instituição Privada de Ensino, ligadas à Rede Municipal de Ensino
- d) 01(um) representante de empresa lapeana que mantenha vínculo com as questões educacionais do Município;
- e) 01(um) representante da sociedade civil que mantenha vínculo com as questões educacionais do Município;
- f) 01 (um) Representante do ensino superior com sede no Município da Lapa;





g) 01 (um) representante das Associações de Pais e Mestres das Unidades Municipais de Ensino, não integrantes do quadro de servidores do Município da Lapa;

§ 1º - (...)

§ 2º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, admitindo-se sua recondução por uma vez. ”

Art. 2º – Revoga integralmente o Art. 7º da Lei Municipal nº 1378, de 24 de outubro de 1997.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Abril de 2025.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
29/04/2025 17:23:11

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

